



Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.518^a** (milésima quingentésima décima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também como Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), de acordo com a Portaria nº 215, de 17/05/2021 e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para prestar esclarecimentos, compareceram os Srs. Erick de Brito Farias, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), Daniel Santana Abreu, Gerente da Gerência de Auditoria (Geaud) e Clayton David dos Santos, Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e na sequência deu início a análise da pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Relatório de Auditoria n.º 07, de 29.03.2021 (SEI nº 21200.003621/2020-11)**. O Gerente da Geaud, o Sr. Daniel Santana, prestou esclarecimentos acerca do Relatório nº 07, que de acordo com o estabelecido no item 8.1 do Capítulo IV da Norma da Organização – Gestão da Recomendação da Auditoria Interna - NOC 10.501, que após o levantamento realizado pela Unidade de Auditoria Interna em 25.05.2021, foi constatado que as recomendações de n.ºs 1082.1, 1083.1, 1083.2, 1084.1, 1085.1, 1087.1 e 1089.1 ainda não foram solucionadas. Após esclarecimentos, a Direx determina que a Sureg/RJ deverá adotar as providências necessárias com o objetivo de resolver as mencionadas recomendações no prazo de 10 (dez) dias, e que as providências deverão ser postadas no Sistema de Auditoria Interna – Siaudi e posteriormente encaminhadas à Direx para conhecimento. **1.2) Resultado da eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração da Conab 2021**. O Diretor-Presidente comunicou à Direx o resultado do processo eleitoral para escolha do membro representante dos empregados no Conselho de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

167



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Administração da Conab. Sagrou-se vencedor o candidato Newton Araújo Silva Júnior, em 2º turno, por ter obtido a maioria absoluta dos votos válidos, conforme autos do Processo SEI nº 21200.000181/2018-25. A Diretoria-Executa registra seus cumprimentos ao eleito Representante dos Empregados no Consad. Ato contínuo, a Direx encaminha o processo à Coest para prosseguimento. **1.3) Nota Técnica Suofi nº 05 (SEI nº 21200.003538/2021-22).** O Diretor da Diafi levou ao conhecimento da Direx a referida nota técnica, cujo teor refere-se à Execução Orçamentária das despesas discricionárias até junho/2021 e a projeção de necessidade orçamentária até o final do exercício em 31/12/2021, na sequência, convidou o Superintendente da Suofi, o Sr. Clayton David para prestar os esclarecimentos no sentido de expor o cenário orçamentário de 2021 como objeto de atenção, tendo em vista a redução de 22% em relação ao ano anterior. Diante do exposto, a Diretoria-Executiva deliberou por interagir junto ao Mapa com a finalidade de informar sobre a suplementação orçamentária e traçar as estratégias e ações necessárias para mitigar os riscos de comprometer o atingimento da Missão Institucional da Companhia para o exercício de 2021. Destacou que a necessidade de suplementação orçamentária apontada na Nota Técnica referenciada não contempla todas as providências ou estratégias a serem adotadas pela Conab, que por sua vez, poderão ser complementadas pelo MAPA na perspectiva de atenuar as dificuldades orçamentárias. Após conhecimento da matéria, a Direx autoriza as providências necessárias. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS - 2.1) CONFIS.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações: **2.1.1) Processo SEI nº 21200.003458/2021-77.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx, por meio do Ofício Interno Sucor nº 115/2021 (SEI nº 15859540), o item 12.3 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, que versa sobre a verificação do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Após conhecimento e Aprovação da matéria, a Direx encaminha o Relatório Sucor nº 15/2021 (SEI nº 15910873), com vistas ao Confis. **2.1.2) Processo SEI nº 21200.004862/2020-87.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx, por meio do Ofício Interno Coest/Conab nº 12768684 (SEI nº 12768684), no qual o Confis registra que, para a implantação do PDI em 2021, é condição necessária a manifestação favorável da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia (ME). Na sequência, o Diretor Costa Neto esclareceu que a SOF se manifestou contrária à implementação do PDI em 2021 tendo em vista a restrição orçamentária imposta pelo inciso VI, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Após

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

168



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

conhecimento, a Direx APROVA e encaminha a matéria com vistas ao Confis. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.002645/2021-33.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx, por meio do Ofício Interno Coest/Conab n.º 122 (SEI nº 15169703), que versa sobre a Desafetação da UA Camburi/ES.A Sureg/ES alegou não dispor de espaço e atividades para acomodar os 20 empregados da Unidade Armazenadora. O Confis solicita à Conab informar a deliberação do Consad. Após conhecimento e aprovação da matéria a Diretoria-Executiva encaminha ao Confis a manifestação favorável do Consad. **2.1.4) Processo SEI nº 21200.001399/2021-01.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Gecon nº 113/2021 (SEI n.º 15759498) e Ofício Interno Diafi n.º 85/2021 (SEI n.º 15973511), em atendimento ao Item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis - Analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômicos financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas. A Direx encaminha a matéria com vistas ao Confis. **2.1.5) Processo SEI nº 21200.002648/2021-77/2021.** O Diretor Costa Neto submeteu à Direx, em atendimento ao item 12.6 do Plano de Trabalho (*Tomar conhecimento do Plano de Ação, com vistas à regularização das pendências relativas às contas da Companhia, exercícios 2019 e 2020 até a sua conclusão*), os seguintes documentos: 1) Plano de Ação - Contas da Conab 2019 (SEI nº 15999048); 2) Plano de Ação - Contas da Conab 2020 (SEI nº 15999072). Após aprovação da matéria, a Diretoria-Executiva encaminha os documentos ao Confis: **2.1.6) Processo SEI nº 21200.002809/2021-22.** O Diretor Costa Neto submeteu à Direx os Ofícios Diafi n.º 15843532 e n.º 16184955. Análise Comparativa das Demonstrações Financeiras e Indicadores Econômicos Financeiros do 1º trimestre 2021. Após aprovação da matéria a Diretoria-Executiva encaminha os documentos: 1) Demonstração - DEF's em Real, conforme SEI nº 16184370; 2) Demonstração DEFs em Mil, conforme SEI nº 16184399; 3) Balanço Notas Explicativas - conforme SEI nº 16184436; 4) Análise DEFs e Indicadores Econômico Financeiro, conforme SEI nº 15842677; 5) Parecer Auditoria Independente, conforme SEI nº 16184472, todos referentes ao 1º Trimestre de 2021. **2.1.7) Processo SEI nº 21221.001485/2020-86.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 12769369, o qual o Confis, ao analisar a Nota Técnica Auger nº 35, de 14/10/2020 - Análise do Balanço Patrimonial - BP e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - Comparativo agosto x julho de 2020, solicita à Conab providências no sentido de atender às recomendações da Auger. A Diretoria-Executiva informa ao Conselho Fiscal que as 6 (seis) recomendações inconclusas apontadas no ofício referenciado foram atendidas e os resultados

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

inseridos no Sistema de Auditoria Interna – Siaudi, em seguida aprova o encaminhamento ao Confis. **2.1.8) Processo SEI nº 21200.002059/2021-99.** Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 15478506. a) O Confis solicitou à Conab informar se todas as providências foram tomadas com vistas ao atendimento do Acórdão do Tribunal de Contas da União/RJ nº 3255/2020, de 2/12/2020, que trata do recebimento de denúncia de possíveis irregularidades dos Hortomercados Leblon e Humaitá; b) Informar o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2021. Após conhecimento, a Diretoria Executiva restituiu o processo à Sureg/RJ para ajustes. **2.1.9) Processo SEI nº 21200.006077/2020-69.** O Diretor Presidente submeteu à Direx o Ofício Interno Coest/Conab nº 133/2021 (SEI nº 15179562), em que o Confis solicitou à Conab informar as providências adotadas pela Coger com relação ao Acórdão TCU nº 3255/2020. A Coger informou que todas as providências de apuração já foram deflagradas e que a Investigação Preliminar está em andamento, e em aditamento aos fatos, cumpre informar, para tanto, que o PIA está em fase de pronúncia/indicação de diversos empregados, com abertura das fases de defesas, e que os deslindes apuratórios serão encaminhados ao Confis, pela Corregedoria-Geral da Conab por meio do Despacho Coger SEI nº 15783232. **2.1.10) Processo SEI nº 21200.005820/2020-63.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 13284990, o qual o Confis solicita que as recomendações da Audin, apontados na Nota Técnica nº 49, de 10/2/2020 sejam atendidas. Após conhecimento da matéria a Diretoria-Executiva informa que as recomendações da Audin foram sanadas, conforme consta nos termos do Despacho Geaud SEI nº 15760150 e APROVA o encaminhamento ao Conselho Fiscal. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Presi nº 11/2021.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o documento e na sequência, passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo de SEI nº 21200.003523/2021-64 e Processo nº 21200.001328/2021-08. **Assunto:** Aprovação do "Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD" e do documento "Termos de Uso" apresentados pela Comissão de Proteção de Dados Pessoais constituída pela Portaria N.º 266, de 17 de junho de 2021. **Relato:** A adoção de medidas para implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab é medida essencial para a proteção dos dados pessoais de seu público, seja interno ou externo. Visando otimizar as ações nesse sentido, foi constituída a Comissão de Proteção de Dados Pessoais em cumprimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por meio da Portaria N.º 266, de 17 de junho de 2021, com os seguintes objetivos: mapear as categorias de serviços no âmbito da Companhia, alicerçado nos dados

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

170



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

extraídos da Planilha "Inventário de Dados Pessoais" (Processo SEI nº 21200.001807/2021-16), preenchida pelas Superintendências da Matriz e Regionais e, por consequência, implantar o Programa de Proteção de Dados Pessoais, construir/elaborar: I) Inventário de Dados; II) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD e III) Termos de Uso da Política de Proteção de Dados Pessoais da Conab. Nesse sentido, a comissão encaminha para aprovação da Direx o "Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD" (Documento SEI nº 16086457 - anexo I), que, em linhas gerais, aborda como os dados pessoais são coletados, tratados, usados, compartilhados, bem como as medidas adotadas para o tratamento dos riscos que possam afetar as liberdades civis e os direitos fundamentais dos titulares desses dados, no âmbito dos processos finalísticos e de suporte da Conab. Ainda, encaminha o documento "Termos de Uso da Política de Proteção de Dados Pessoais da Conab" (Documento SEI nº 15699123 - anexo II) que objetiva, em síntese, detalhar o tratamento de Dados Pessoais e demais informações, explicita como são coletados, acessados, armazenados, utilizados, processados, transferidos e divulgados os Dados Pessoais, e, ainda, como permitimos que o Usuário acesse, retifique, corrija ou atualize dados incompletos, inexatos ou desatualizados, podendo, inclusive, restringir o Tratamento de seus Dados Pessoais. Os assuntos foram submetidos à análise da Proge e da Sucor, que se manifestaram no seguinte sentido: **RIPD** - Parecer Proge/Gefat TRMA nº 615/2021 conclui não haver questões jurídicas que mereçam ser enfrentadas na presente oportunidade. Já a Sucor/Gecoi conclui que "o Relatório de Impacto à Proteção de Dados poderá ser deliberado pela Direx, em cumprimento ao artigo 73, incisos I e X do Estatuto Social da Conab". No entanto, ressalta que o item 5 da Portaria N.º 266/2021 - estabelece que o encerramento das atividades da Comissão se dará quando o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD for aprovado em Reunião da Diretoria Executiva. **Termos de Uso** - Parecer Proge/Gefat TRMA nº 574/2021 conclui que o tema em questão reveste-se de caráter organizacional e decorre das providências necessárias à implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais – Norma 10.013, não havendo questões jurídicas que mereçam ser enfrentadas na oportunidade. Por sua vez, a Sucor/Gecoi conclui que "abstraidas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade do Termo de Uso, que poderá ser deliberado pela Direx, tendo em vista o disposto no Estatuto Social, artigo 73, I e X. Por fim, quanto à ressalva feita pela Sucor/Gecoi ao estabelecido na Portaria N.º 266, de 17 de junho de 2021, no sentido de que a apresentação e aprovação do RIPD encerra as atividades da referida comissão, ressaltamos que restará pendente a apresentação do Inventário de Dados Pessoais,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

171)



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

razão pela qual a Comissão deverá manter os trabalhos até a entrega total dos resultados.

Fundamentação Legal: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Estatuto Social da Conab, artigo 73, incisos I, V e X. **Ponto De**

Decisão: Diante do exposto, proponho a este colegiado a aprovação do "Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD" e do documento "Termos de Uso" apresentados pela Comissão de Proteção de Dados Pessoais constituída pela Portaria N.º 266, de 17 de junho de 2021. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Dirab nº 39/2021.** O Diretor da Digep, também respondendo como Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento, submeteu à Direx para deliberação o Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21208.000215/2019-92. **Assunto:** Ratificar a anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, cuja ata da realização figura sob documento SEI nº 13402612. **Relato:** Trata-se de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2020, autorizada pela Diretoria-Executiva por meio do Voto Dirab nº 036/2020, em sua 1456ª Direx, realizada no dia 05/05/2020. Tal licitação teve por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução, montagem, instalação e reforma do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da UA/Uberlândia. Após a autorização da deflagração do processo licitatório, foram elaborados o Edital e seus anexos, os quais foram submetidos duas vezes à Prore/MG. Na sequência foi deflagrado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MG nº 00002/2020, do qual sagrou-se vencedora a empresa CF Comércio e Sistemas Contra Incêndio Ltda, CNPJ 10.724.859/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.483.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil reais). Todavia, ao ser submetida à análise jurídica a proposição de homologação do certame realizado, a Procuradoria Regional por meio do Parecer Prore/Sureg-MG nº LA - 03/2021 (SEI nº 13630801) manifestou pela não homologação do certame licitatório, bem como pela anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, cuja ata de realização figura sob documento SEI nº 13402612, em virtude da existência de vícios insanáveis, não suscetíveis de convalidação, a saber: 1) não divulgação do aviso de licitação em jornal de grande circulação regional ou nacional, como manda o artigo 240, inciso II, do RLC; 2) não ter sido divulgada a íntegra do edital (com todos os seus anexos) no sítio da Conab e no Portal de Compras do Governo Federal, em desconformidade com o edital e com o teor do artigo 244 do RLC, do artigo 8º, §1º, inciso IV, da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do artigo 21 do Decreto n. 10.024/2019; 3) não ter sido observado o intervalo mínimo necessário entre a publicação do aviso de licitação e a data da apresentação das propostas, em desrespeito aos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

termos do artigo 245 do RLC, do artigo 4º, inciso V, da Lei n. 10.520/02, e do artigo 25 do Decreto n. 10.024/19, e não só ao princípio da publicidade, mas, também, aos princípios da legalidade e da competitividade, previstos no artigo 31, caput, da Lei n. 13.303/2016. Registro que tal posicionamento foi ratificado pela Procuradoria Geral por meio da Nota Técnica Proge/Gelic LCN nº 026/2021 (SEI nº 14098644) e pela Gerência de Controle Interno (Gecoi) em Despacho Gecoi SEI nº 14131920, essa última concluindo pela não conformidade em relação ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. A anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020 foi aprovada na 1.508ª Reunião Ordinária da Direx, de 04/05/2021, por meio do Voto Dirab nº 020/2021 (Sei nº 15089399). Em atenção ao disposto no artigo 62, §3º, da Lei n. 13.303/2016, antes do desfazimento do processo licitatório, foi concedido o prazo à CF Comércio e Sistemas Contra Incêndio Ltda para contestar o ato de anulação do pregão, apresentando contestação de forma tempestiva, SEI nº 15608008, solicitando o afastamento da pretensão à anulação do Pregão Eletrônico em comento. A Prore/MG apresentou Nota Técnica nº 05 (SEI nº 15673183), reforçando o já apresentado no Parecer Prore/Sureg/MG nº LA – 03/2021 (SEI nº 13630801), do Despacho Prore/Sureg/MG nº KB - 066/2021 (SEI nº 13698335) e da Nota Técnica Proge/Gelic LCN nº 026/2021 (SEI nº 14051238), afastando as alegações apresentadas na Contestação, mantendo-se a anulação do processo licitatório. A Procuradoria-Geral, por meio do Despacho Proge/Gelic nº 55/2021, SEI nº 15957377, ratificou os posicionamentos jurídicos emitidos pela Prore/Sureg/MG e recambia o feito para conhecimento e deliberação da Direx, sob critérios de oportunidade e conveniência, considerando o Voto já aprovado e constante nos autos pela anulação do Pregão. Por fim, proponho a apuração de responsabilidade quanto à ineficiência dos atos praticados no presente processo. **Fundamentação Legal:** Artigo 326 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, proponho que seja ratificada a anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020 não provendo o recurso apresentado, cujo objeto foi a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para a execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução, montagem, instalação e reforma do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da unidade armazenadora da Conab de Uberlândia/MG. Por fim, proponho a apuração de responsabilidade quanto à ineficiência dos atos de praticados no presente processo. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Em complemento, o Diretor-Presidente solicitou à Procuradoria-Geral e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que viabilize um estudo no sentido de proporcionar maior segurança na

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

173



condução dos processos licitatórios. Ponderou quanto à possibilidade de os processos serem centralizados, com o intuito de mitigar as incorreções. **3.3) Voto Dirab nº 40/2021.** O Diretor da Digep, respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento, submeteu à Direx o assunto e na sequência fez a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21445.000280/2021-30. **Assunto:** Autorização para Sureg/MG contratar, por meio de assinatura de Acordo Coletivo, o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia – SINTRAMEG, para prestar serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, no que tange a movimentação de produtos nos armazéns. Considerando a necessidade de contratação dos referidos serviços pela Sureg/MG, foi instruído o Processo SEI nº 21445.000280/2021-30, onde os Documentos Origem de Demanda e o Termo de Referência justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. O Sindicato apresentou à Conab um preço inicial, por meio de negociação, a SUREG/MG conseguiu reduzir o valor global total da contratação inicial em cerca de 3%. No Quadro Demonstrativo de Vantajosidade, apresentou-se a estimativa do valor para contratação de R\$ 1.113.212,78, obtida com base na pesquisa de preço. Em contrapartida, o valor proposto pelo Sindicato, após a negociação, ficou em R\$ 852.807,24, cerca de R\$ 260.405,54 abaixo do valor pesquisado. O valor de referência partiu do Quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(I) Unidade de medida	(II) FONTE DE PESQUISA-PREÇO UNITARIO							(III) Preço de referência unitario	(IV) Estimativa Anual de serviços	(V) Estimativa do Valor Global de contratação (R\$)
			Proposta Sindicato para UA Uberlândia (A)	Proposta Empresa Forte Cargas e Serviços para a UA Montes Clares (B)	Sindicato UA Cachoeira de Itapemirim ES (C)	Sindicato UA Colatina- ES (D)	Sindicato UA Brasília- DF (E)	Sindicato UA Rio Formoso- TO (F)	Proposta do Sindicato UA Uberaba- MG (G)			
1	Carga e descarga em geral											
1.1	Carga do bloco ao veículo	RS t	21,89	25,00	26,65	35,00	21,33			25,97	6.000	155.344,00
1.2	carga em caminhão carroceria fechada	RS t	26,59	29,00			28,70			28,10	660	18.543,80
1.3	descarga com embocamento	RS t	21,89	25,00	26,65	29,20	19,01			24,35	6.000	146.100,00
1.4	descarga em caminhão carroceria fechada	RS t	26,75	25,00			28,70			26,82	660	17.699,00
1.5	movimentação de mercadoria superior a 100kg	RS/unid	13,47	16,49						14,98	320	4.793,60
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	RS Unid	1,31	1,20						1,26	1.320	1.656,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2	Movimentação a granel										
2.1	Descarga, ensaque bica veiculo, costura mecanica, arrasto e empilhamento	RS t							0		
2.2	Carga de produto a granel	RS t	2,83		5,48		7,50		2,85	4,67	115 360 538 154,40
2.3	Carga descarga de arroz a granel	RS t	5,40					4,22		4,81	11.536 55 488,16
2.4	Reensaque de produto a granel para saca	RS t								0	
3	Remoção interna										
3.1	de bloco a bloco	RS t	26,05	20,00	26,65	25,82	19,54			23,57	100 2 357,20
4	Diversos										
4.1	Descarga carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	RS t	24,23				45,56			34,87	24 836,76
4.2	descarga carga de fardo de sacaria de juta malva	RS fardo									0
5	Ensaque e/ou reensaque e costura										
5.1	operação simples (envolve a troca de sacaria)	RS t	32,59	29,00			42,50			34,70	200 6.939,33
5.2	operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	RS t	48,30	38,70	35,88	40,11				40,75	200 8 149,50
6	Movimentação de algodão										
6.1	carga com quebra de bloco e arrumação	RS t									0
6.2	descarga de fardo ao embocamento	RS t									0
6.3	remoção de bloco a bloco	RS t									0
6.4	carga descarga algodão em caroço	RS t									0
7	Movimentação em geral										
7.1	carga e descarga de carvao empacotados	RS t	28,27	30,00	27,16	62,00	30,71			35,63	240 8.550,72
7.2	carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	RS t	21,92	29,00			17,94			22,95	240 5.508,80
7.3	carga descarga e remoção de estrados	RS unid.	2,08	2,00	2,72	2,82	1,59			2,24	960 2 152,32
7.4	pesagera em balança pequena	RS t	10,14	10,00			9,44			9,86	860 8 479,60
8	Viração (reordenamento de ensacado)										
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecanica, pesagem e reempilhamento)	RS t	57,86	27,14						42,50	500 21.250,00
9	Beneficiamento e/ou Empacotamento										
9.1	Carga do enfiamento ao veiculo	RS/saca									0
10	Diária										
10.1	(*) diária comum	RS dias	186,80	186,00	155,00	180,00	173,69			169,41	175,15 254 44 488,10
10.2	(**) diária especial	RS dias	226,43				260,57			206,47	231,16 304 70 271,63
(***) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)											1 117 263,52

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

175



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

A média dos valores encontrados no Quadro acima resultam nos preço de referência, que são comparados com a proposta final do sindicato, apresentando uma redução de 23%.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE EM CASO DE REAJUSTE ADITIVO								
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(I) Unidade	(II) Preço de referência unitário c/ encargos	(III) Preço unitário proposto c/ encargos	(IV) Estimativa Anual de serviços	(V) Estimativa do Valor Global da pesquisa e encargos - Preço de referência (R\$)	(VI) Estimativa do Valor Global da contratação c/ encargos - Preço proposto (R\$)	VI-V
1	Carga e descarga em geral							
1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$ t	25,97	21,89	6000	155.820	131.340,00	-24.480,00
1.2	Carga em caminhão carroceria fechada	R\$ t	28,10	26,59	660	18.546	17.549,40	-996,60
1.3	Descarga com emblocamento	R\$ t	24,35	21,89	6000	146.100	131.340,00	-14.760,00
1.4	Descarga em caminhão carroceria fechada	R\$ t	26,82	26,75	660	17.701	17.655,00	-46,20
1.5	Movimentação de mercadoria superior a 100kg	R\$ unid.	14,98	13,47	320	4.794	4.310,40	-483,20
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	R\$ Unidade	1,26	1,24	1320	1.663	1.636,80	-26,40
2	Movimentação a granel							
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura mecânica, arrasto e empilhamento	R\$ t						
2.2	Carga de produto a granel	R\$ t	4,63	2,83	115360	534.117	326.468,80	-207.648,00
2.3	carga descarga de arroz granel	R\$ t	4,81	4,20	11536	55.488	48.451,20	-7.036,96
3	Remoção interna							
3.1	De bloco a bloco	R\$ t	23,57	21,89	100	2.357	2.189,00	-168,00
4	Diversos							
4.1	Descarga carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	R\$ t	34,87	24,23	24	837	581,52	-255,36
4.2	Descarga carga de fardo de sacaria de juta-malva	R\$ fardo						
5	Ensaque e ou reensaque e costura							
5.1	Operação simples (envolve a troca de sacaria)	R\$ t	34,70	32,59	200	6.940	6.518,00	-422,00
5.2	Operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	R\$ t	40,75	40,00	200	8.150	8.000,00	-150,00
6	Movimentação de algodão							
6.1	Carga com quebra de bloco e arrumação	R\$ t						
6.2	Descarga de fardo ao emblocamento	R\$ t						
6.3	Remoção de bloco a bloco	R\$ t						
6.4	Carga descarga algodão em caroço	R\$ t						

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

176



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

7	Movimentação em geral							
7.1	Carga e descarga de caixas empacotados	RS t	35,63	28,27	240	8.551	6.784,80	-1.766,40
7.2	Carga descarga e remoção sacaria vazia em fardos	RS t	22,95	21,92	240	5.508	5.260,80	-247,20
7.3	Carga descarga e remoção de estrados	RS unid.	2,24	2,08	960	2.150	1.996,80	-153,60
7.4	Pesagem em balança pequena	RS t	9,86	9,50	860	8.480	8.170,00	-309,60
8	Viração (reordenamento de ensacado)							
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	RS t	42,50	40,00	500	21.250	20.000,00	-1.250,00
9	Beneficiamento e ou Empacotamento							
9.1	Carga do enfiamento ao veículo	RS saca						
10	Montagem de Cesta de Alimentos							
10.1	Operação Completa – desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	RS Unid.						
11	Diária							
11.1	(*) diária comum	RS dias	175,15	180,00	254	44.488	45.720,00	1.231,90
11.2	(**) diária especial	RS dias	231,16	226,43	304	70.273	68.834,72	-1.437,92
(***) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (RS)						1.113.212,78	852.807,24	-260.405,54

Por meio do parecer Prore/Sureg/MG N. KB - 012/2021 e despacho Prore/Sureg/MG n. KB - 431/2021, a área jurídica aprovou a Minuta de Acordo Coletivo de Trabalho, condicionada ao atendimento de recomendações, que foram devidamente acatadas e atendidas pela Sureg/MG. Assim, o valor total anual estimado pela Sureg/MG para contratação dos serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Uberlândia é de R\$ 852.807,24 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos). Esse valor foi obtido após negociação com o Sindicato, tendo como base a média dos preços praticados em contratos firmados no contexto de outras Regionais da Conab. No tocante à expectativa de movimentação, foram consideradas as médias de volumes movimentados anteriormente e a perspectiva futura. No quadro a seguir são apresentados de forma resumida valores médios de contratação dos serviços e as quantidades a serem contratadas. (*Obs: Os Valores Totais foram arredondados para duas casas decimais):

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit.	Valor Total (R\$)*
Movimentação (t)	145.180	5,0850842 R\$/t	738.252,52
Diárias Comum (unidade)	254	180,0000000 R\$/unidade	45.720,00
Diárias Especial (unidade)**	304	226,4300000 R\$/unidade	68.834,72
Total	-	-	852.807,24

**Diária Especial: Utilizada para atividades de complexidade mais elevada: operar empilhadeira e realizar limpeza dentro do silo búfalo. A respeito da ausência de empresas no mapa Comparativo de Preços, informo que não foram encontradas empresas que forneçam os serviços de braçagem por produção diária. Os armazéns da Conab realizam a contratação dos seus serviços de braçagem de acordo com a demanda diária de cada serviço. Em contrapartida, as empresas encontradas trabalham, apenas, com mensalistas e não atendem a sazonalidade dos volumes de serviço que ocorre na Unidade Armazenadora de Uberlândia. A UA/Uberlândia está situada em uma região cujo agronegócio é vigoroso, além disso existem diversos armazéns na região. Por isso, foram feitas consultas para se assegurar de que a contratação de braçagem avulsa, por intermédio de sindicato, seria a mais vantajosa para a Conab. Os resultados dessa pesquisa que tem todas as comprovações dos contatos feitos registradas no processo, foi resumida no quadro a seguir:

Mão-de-obra terceirizada por produção e pagamento variável (mediante demanda)								
Empresas Contactadas								
Nome	Contactante	CNPJ	Data	Hora	Tipo de contato	Pessoa Contactada	Resposta	Obs:
Ser prime	Paula	09.276.0001-36	8/7/2021	09:04:00	E-mail/telefone	Eduardo	não realiza serviços de descargas a granel	
Employer	Saulo	00.001.812/0006-03	8/7/2021	09:26:00	e-mail/telefone	Marcos Jesus	Não realiza serviços de utilização e pagamento variável (sazonal)	O contactado informou que responderia e-mail informando que não atende aos serviços solicitados porém não enviou.
Central Terceirização	Paula	10.838.822/0001-47	8/7/2021	09:27:00	telefone	telefone errado		Empresa não funciona mais nesse número.
Teowork	Paula	não localizadp.	8/7/2021	09:38:00	telefone	não atendeu		
Uberserviços	Paula	16.879.236/0001-60	8/7/2021	09:40:00	telefone	telefone errado		Empresa não funciona mais nesse número.
Brasil Servis	Paula	11.209.983/0001-72	09/07/21	09:10:00	telefone	Suelen	a empresa trabalha com contrato fechado com definição de horas trabalhadas e definição de demanda	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

178



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Armazéns instalados do município								
Agro-Sena-Armazéns Gerais	Paula	22.665.168/0001-10	05/07/21	05/04/00	Tel: (34) 3215-1533	Lorena	Os serviços de movimentação de braçagem são realizados pelo sindicato	
Aliança Agrícola do Cerrado	Paula	12.006.181/0031-88	03/07/21	03/27/00	Tel:(34) 3293-8830	Mariana	Em contato telefônico com o armazém instalado no município, fomos informados que os serviços de movimentação de braçagem é realizado pelo sindicato, em que pese terem informado que responderiam por e-mail, até o presente momento não obtivemos resposta	
Armazéns Gerais Libertância-MG - Libertem	Valério	28.078.121/0001-40	05/07/21	12/34/00	e-mail	Assis	O trabalho é realizado com o pessoal pelo próprio armazém e quando na época da safra a demanda aumenta é solicitado braçagistas de sindicato	
Interfast	Valério	11.477.713/0001-87	05/07/21	14/25/00	e-mail	Vinicius	O trabalho é realizado com empregados contratados pois não conseguimos fazer cotações para chegar a um valor que fica bom para ambas as partes	
Cocal Alimentos	Valério	25.859.383/0001-74	05/07/21	15/02/00	e-mail	Rafael	Para as atividades de carga e descarga são utilizadas mão-de-obra própria e esporadicamente terceiros (geralmente o Sindicato de Movimentações)	
CARGILL	Valério	30.493.709/0134-88	05/07/21	15/02/00	e-mail	Amiton	Trabalha exclusivamente com o sindicato na realização de tarefas que envolvem carga, descarga ou arrumação de mercadorias	
ADM	Paula	02.003.400/0061-34	06/07/21		http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/		Utiliza mão de obra fornecida pelo sindicato na realização de tarefas que envolvem carga, descarga ou arrumação de mercadorias.	http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/
ABC INCO	Paula	17.835.542/0001-45	06/07/21		http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/		Mão-de-Obra fornecida pelo sindicato na realização de tarefas que envolvem carga, descarga ou arrumação de mercadorias.	http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ A ABC inco pertence ao mesmo grupo da ADM

O Quadro acima apresenta as empresas que foram contatadas e informaram não fornecer os serviços necessários à Conab, bem como traz as informações de outros armazéns da região, que utilizam os serviços do SINTRAMEG, para contratação de mão de obra para a braçagem. De forma que fica comprovado que a utilização dos serviços do sindicato é comumente usada pelo mercado de armazenagem local, por permitir a contratação sazonal, mais vantajosa ao modelo operacional normal das Unidades Armazenadoras da região, inclusive a Conab. Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

179



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo foi instruído com documento de origem de demanda, nota de demanda, mapa comparativo de proposta, termo de referência e matriz de risco. Todavia, registra-se que de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria Executiva com objetivo de autorizar a contratação aqui proposta. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria Executiva autorizar a Sureg/MG contratar, por meio de assinatura de Acordo Coletivo, o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia – SINTRAMEG, no valor máximo de R\$ R\$ 852.807,24 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), para prestar serviços de braçagem na Unidade armazenadora de Uberlândia, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Dipai nº 4/2021.** O Diretor da Dipai submeteu à Direx o assunto e na sequência fez a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.003187/2021-50. **Assunto:** Autorização para descarte de materiais encontrados no almoxarifado da Sutin e apuração de responsabilidade. **Relato:** Identificou-se 2 (dois) depósitos sob a guarda da Sutin/Gesut, onde eram guardados materiais de reposição e indisponíveis para uso. Optou-se, portanto, em categorizar o material inservível e que possuísse patrimônio para que pudessem ser desincorporados como ativos. Após o levantamento dos itens patrimoniais que não atendiam mais ao uso, devido a obsolescência do equipamento ou por não haver como realizar manutenção, foi aberto o processo SEI 21200.000413/2021-41, em 20/01/2021, para encaminhamento destes itens à Gemap. O envio foi realizado em lotes para facilitar a conferência dos itens envolvidos na transferência. Também foram encontrados materiais recicláveis, que estavam nos depósitos, e que foram encaminhados à Gerad para o correto descarte, tendo em vista a legislação ambiental. Com isso, a Gesut passou um dos depósitos para responsabilidade da Gerad, pois houve uma queda considerável de material para supervisionar. Neste momento foram identificados alguns materiais de consumo, ou seja, não patrimoniados, conforme descritos na tabela 1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

180



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

#	Item	Descrição	Quantidade
1	Placa Reborn	Placas destinadas à recuperação de Sistema Operacional e dados de microcomputadores.	900
2	Servidor de Impressão Trendnet - Modelo TE100-P21	Equipamento para consolidação de impressoras convencionais em pontos de rede, permitindo o compartilhamento, independente de Sistema Operacional, e o controle de impressões realizadas.	70
3	Servidor de Impressão Trendnet - Modelo TE100-P1U	Equipamento para consolidação de impressoras convencionais em pontos de rede, permitindo o compartilhamento, independente de Sistema Operacional, e o controle de impressões realizadas.	100

Tabela 1 - Materiais de Consumo

Estes materiais encontram-se **novos e sem uso, alguns ainda nas caixas originais e lacradas**, e estão obsoletos não possuindo qualquer serventia para Conab atualmente. O item 1, da tabela 1, foi adquirido por meio do Processo Conab 21200.001192/2010-75, Pregão Eletrônico SRP Conab nº 013/2010, Ata de Registro de Preços Conab nº 18/2010 e Contrato Administrativo Conab nº 071/2010 assinado em 17 de janeiro de 2011. A Ata de Registro de Preços Conab nº 18/2010 foi lavrada em 10 de novembro de 2010 e previa uma quantidade de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades da placa de recuperação. Contudo, o Contrato Administrativo Conab nº 071/2010 adquiriu 1.000 (mil) unidades da placa de recuperação, e foram encontradas 900 (novecentas) placas armazenadas no depósito, conforme tabela 1. Ainda sobre o item 1 foram identificados os processos Conab 21200.000972/2011-89, de 03 de março de 2011, e 21200.000459/2012-79 de 07 de março de 2012, que tratam da execução de treinamentos para instalação, configuração e utilização das placas de recuperação Reborn. Com relação a utilização do item 1, os microcomputadores atuais utilizados na Conab não possuem a interface necessária para instalação do item e seu funcionamento está previsto em versões do Windows que já não são utilizados na Companhia, conforme o próprio manual do usuário constante do processo 21200.001192/2010-75, folha 195. Os itens 2 e 3, da tabela 1, foram adquiridos por meio do Processo Conab 21200.002415/2010-11, Pregão Eletrônico SRP Conab nº 08/2010, Ata de Registro de Preços Conab nº 12/2010 e Contrato Administrativo Conab nº 055/2010 assinado em 13 de dezembro de 2010. A Ata de Registro de Preços Conab nº 12/2010 foi lavrada em 30 de junho de 2010 e previa uma quantidade de 300 (trezentas) unidades do item 2 e mais 300 (trezentas) unidades para o item 3. Contudo, o Contrato Administrativo Conab nº 055/2010 adquiriu 100 (cem) unidades do item 2 e 100 (cem) unidades

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

do item 3, e foram encontradas 70 (setenta) unidades do item 1 e 100 (cem) unidades do item 2 armazenadas no depósito, conforme tabela 1. Com relação a utilização dos itens 2 e 3, atualmente a Sutin trabalha com um servidor de impressão centralizado, onde armazena as informações de cada impressora que está na rede da Matriz e permite fazer uma gestão dos equipamentos. Também é importante informar que as impressoras utilizadas na Matriz já possuem interface de rede, que é a principal funcionalidades dos itens mencionados sendo, portanto, desnecessária a utilização dos itens em nossa rede atual. **Fundamentação Legal:** NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio; NOC 60.211 - Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, proponho a esta Direx aprovação deste Voto no sentido de encaminhar os referidos materiais à Supad/Gemap para que sejam tomadas as providências de descarte, já que são materiais que não possuem mais uso nos dias atuais, além da apuração das responsabilidades por parte dos gestores responsáveis pela aquisição e destinação desses materiais. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

3.5) Voto Diafi nº 68/2021. O Diretor da Diafi submeteu à Direx o assunto, e em seguida convidou o Assessor Erick para prestar os esclarecimentos sobre a matéria. Na sequência, passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.002152/2001-50. **Assunto:** Revalidação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade da Conab situado na Quadra 432, Lote 01, Setor Cango, no Município de Francisco Beltrão/PR no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido em 14/6/2019, pelo Engenheiro Civil Arthur Flecha Corrêa - CREA 24524/D-GO. **Relato:** Trata-se o presente documento da revalidação do Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade da Conab situado na Quadra 432, Lote 01, Setor Cango, no Município de Francisco Beltrão/PR no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido em 14/6/2019, pelo Engenheiro Civil Arthur Flecha Corrêa - CREA 24524/D-GO. O terreno da unidade de Francisco Beltrão foi doado pelo município a título gratuito e sem qualquer encargo à fusionada CIBRAZEM, conforme autorização contida na Lei N.º 396, de 19 de junho de 1972, fls.699 do Proc.21200.002152/2001-50. Em 23/7/2019 foi aprovado o Laudo de Avaliação por meio do Voto Diafi N.º 48/2019, na 1.415ª Reunião Ordinária. Já em 5/2/2020 foi aprovada, por meio do Voto Diafi N.º 22/2020, na 1.443ª Reunião Ordinária, a proposta realizada pela Prefeitura do Município de Francisco Beltrão/ PR para compra do imóvel. Em 18/12/2020, na 12ª ROCA, o Consad autorizou a Conab negociar a venda direta do imóvel para a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão/PR, condicionada a apresentação pela referida Prefeitura de garantia real, no valor total da venda do imóvel, sendo obrigatória constar na

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



escritura de venda deste imóvel uma cláusula estabelecendo a responsabilidade da Prefeitura quanto ao integral pagamento face ao seu longo prazo de amortização de 10 (dez) anos. Uma vez concluída a venda pela Conab, o Consad deve ser informado pela Direx. Em 20/11/2019, a Sureg/PR, ao falar sobre a negociação, salientou que "ao dar continuidade ao processo de reintegração de posse, recairá sob a Conab as despesas de vigilância do imóvel, sendo que estão suspensas novas contratações conforme Resolução N.º 39/2019, bem como a retirada das pessoas que se encontram no imóvel atuando na incubadora instalada pelo Município e que esta ação poderia ser danosa à imagem da Companhia, desta forma entendemos como vantajosa a presente negociação". Em 25/3/2021 a Sureg//PR encaminhou o processo à Supad para manifestação e providências, se assim entenderem a necessidade de prorrogação do Laudo de Avaliação do Imóvel com as seguintes informações: "Somente após um ano e três meses da solicitação o processo retorna a esta Sureg com a autorização do Consad, conforme despacho à página eletrônica 187 do volume de processo 14041984. Previamente à comunicação da decisão à Prefeitura, questionamos quanto ao preço mínimo do imóvel, já que o Laudo de Avaliação foi realizado em 14/06/2019 e pela NOC 60.208, encontra-se fora do prazo de validade, o que ensejaria novo ato Direx para prorrogação. Como o pedido da Prefeitura foi realizado dentro do prazo de validade do Laudo, e que o lapso temporal se deu em virtude da morosidade dos trâmites internos, smj. Esta Superintendência entende que não há o que questionar o valor mínimo aprovado conforme Voto DIAFI nº 48/2019 (página eletrônica 355/357 do volume de processo 14041459)." Em 12/4/2021, conforme solicitação da Supad, a Proge se manifestou da seguinte forma "Entende-se que o preço mínimo aprovado pela Direx para venda direta era referente a uma avaliação feita em 2019, cujo laudo encontra-se vencido desde junho de 2020. Assim, deverá haver o juízo de ponderação das áreas técnicas envolvidas quanto à necessidade de se prorrogar o laudo de avaliação vencido, para posterior fixação do novo preço mínimo para venda, por parte da Direx, levando-se em consideração "mercado imobiliário, a localização, o estado de conservação do imóvel." Em 14/6/2021, a Engenheira Civil da Conab, Priscila dos Santos Bodziak, CREA-PR 120198/D, utilizando-se do método MCDDM - Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Método Involutivo e de Precisão do Valor Estimado, conforme dispõem as normas da ABNT para tratamento dos dados por regressão linear múltipla foi utilizado o Software SISDEA, cuja licença pertence à Companhia, firmou nova avaliação chegando ao valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões duzentos mil reais). Em 15/6/2021 o SEDEM/PR entende que o valor resultante da avaliação do imóvel em Maio de 2021 é de R\$ 5.200.000,00, valor bem próximo ao da avaliação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

183



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

anterior, que foi de R\$ 5.400.000,00, ou seja, uma diferença percentual de 3,84%, o que permite concluir ser crível e vantajosa a prorrogação do laudo de avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Arthur Flecha Corrêa, CREA-GO 24524/D, até 14/06/2022, eis que apresenta valor a maior, representando um ganho de capital na transação em favor da Companhia. A Norma 60.208, Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item 6 versa: "6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A área Gestora do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo. "No tocante à emissão do Laudo de Avaliação, o Consad, em sua 5ª ROCA, ocorrida em 04/05/2018, emitiu determinação à Conab no sentido de: a) em complemento a formação acadêmica dos integrantes de seu quadro de engenheiros, adote, até 31/12/2018, os procedimentos necessários e cabíveis à habilitação dos integrantes da carreira para que sejam responsáveis, prioritariamente, por realizar as avaliações necessárias à alienação de imóveis da Companhia e b) ajuste as normas internas no sentido de que, quando da alienação de bens imóveis, a avaliação dos mesmos seja realizada, prioritariamente, por engenheiros da Conab, de forma que a contratação de terceiros para tal finalidade ocorra, apenas, em caráter de excepcionalidade, e desde que precedida de justificativa incontroversa quanto a melhor relação custo x benefício para a Companhia, em face de eventuais despesas decorrentes da necessidade de deslocamento dos engenheiros, bem como de outros custos administrativos que lhe sejam afetos na condição de empregados, em relação ao custo final com a contratação de terceiros. Nesse mesmo sentido, foi aprovada pelo Conselho, a Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens e Imóveis, que, em seu art. 22 assim estabelece: "O preço de venda de bens imóveis será fixado com base em Laudo de Avaliação a ser expedido por empregado da Conab que esteja na função ou espaço ocupacional de engenheiro/arquiteto, devidamente habilitado, cabendo à Direx a sua aprovação. §1º Os Laudos de Avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. §2º Excepcionalmente, sopesada a relação custo-benefício e constatada a vantajosidade, esses serviços poderão ser contratados com terceiros, dando-se preferência à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Já o art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC diz: "É de competência da Diretoria Executiva a aprovação do Laudo de Avaliação para efeito de fixação do preço mínimo de venda dos bens imóveis. A

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab possui, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão, uma Ação de Reintegração de Posse Processo N.º 50021216720154047007 a qual detém ordem de reintegração que depende exclusivamente dela para acontecer. Em 18/6/2021 Prore/PR, informou que foi realizado mais um pedido de suspensão da reintegração de posse, em face da possibilidade de negociação de alienação do imóvel em questão. Por óbvio, a única motivação para uma eventual desistência da reintegração seria a conclusão satisfatória das negociações de venda do imóvel. A medida judicial que possuímos é a verdadeira garantia que temos para reaver o imóvel em caso de insucesso nas negociações. Em 25/6/2021 por meio Do despacho Proge TRMA N.º 554/2021 a Área Jurídica conclui "Assim, sem mais delongas, entendemos que a Diretoria Executiva, com base no contido no Capítulo V, da Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208, a par das informações técnicas prestadas pela Supad e SEDEM/PR, terá condições de deliberar sobre a revalidação do Laudo de Avaliação que aponta para o valor de R\$ 5.400.000,00 consoante manifestação SEI nº 15677866. Recomenda-se ainda, que seja determinada à Sureg/PR, que após a elaboração da estratégia de negociação (dentro dos parâmetros já estabelecidos e da NOC 10.904) assinale prazo razoável e peremptório ao Município interessado, para que apresente proposta firme e aceitável, sob pena de imediata autorização das medidas judiciais cabíveis à retomada do imóvel, tão logo termine o prazo estabelecido para apresentação da proposta, sem a necessidade de novo comando nesse sentido. **Fundamentação Legal:** Item 6, Capítulo V Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208; Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC e Art. 22 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a aprovação pela Diretoria Executiva da revalidação do laudo avaliação para fixação do preço de venda do imóvel de propriedade da Conab situado na Quadra 432, Lote 01, Setor Cango, no Município de Francisco Beltrão/PR no valor de **R\$ 5.400.000,00** (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido em 14/6/2019, pelo Engenheiro Civil Arthur Flecha Corrêa - CREA 24524/D-GO determinando a Sureg/PR que após a elaboração da estratégia de negociação assinale prazo razoável e peremptório ao Município interessado, para que apresente proposta firme e aceitável, sob pena de imediata autorização das medidas judiciais cabíveis à retomada do imóvel, tão logo termine o prazo estabelecido para apresentação da proposta, sem a necessidade de novo comando nesse sentido. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.6) Voto Diafi nº 69/2021.** Retirado de pauta. **3.7) Voto Diafi nº 70/2021.** Retirado de pauta. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

185



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

<p>GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO Diretor-Presidente</p>	<p>BRUNO SCALON CORDEIRO DIGEP, respondendo também pela DIRAB. Portaria nº 215/2021</p>
<p>JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização</p>	<p>SÉRGIO DE ZEN Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações</p>
	<p>MARCUS VINÍCIUS MORELLI Secretário</p>

